



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.936, DE 25 DE JUNHO DE 2014.

Inclui ação na LDO 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.680,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014, no Programa 0178 Melhorias dos Acessos ao Município, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SMIC, a ação:

I – projeto: 1418

ação: Colocação de Defensas Metálicas Pórtico RS 240

valor 2014: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo	
01	SMIC - Administração	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0178	Melhorias dos Acessos ao Município	
1418	Colocação de Defensas Metálicas Pórtico RS 240	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 31.680,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 04.01.12.364.0146.1404.3.3.90.33.00.00.00.00-138 e 04.01.22.661.0174.1403.3.3.60.41.00.00.00.00-142.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 25 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**